



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 004/2021
AUDITORIA EMERGENCIAL PARA A NOVA ADMINISTRAÇÃO
COM RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA
VINCULADO A DISPENSA Nº 002.2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, Sr. **José Carlos Garcia de Azeredo**, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado.

CONTRATADA: GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.713.762/0001-23, com sede na Rua João Bayer, nº 744, Bairro Petrópolis, em Taquara/RS, neste ato representado pelo Sócio Sr. **Alexandre Wohlgemuth de Souza**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 6078231203.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Dispensa nº 002/2021**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA prestará serviços de auditoria especial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a executar o trabalho por meio de profissionais habilitados e com larga experiência na Administração Pública Municipal. O procedimento especial de auditoria contemplará informações relevantes possibilitando o planejamento e as primeiras ações de governo. Fazem parte das atividades: contratos, convênios, termos de fomentos e congêneres, obras em andamento, estrutura de pessoal, almoxarifados, controle patrimonial, frota de máquinas e veículos, Regime Próprio de Previdência, tesouraria, atendimento da lei de acesso à informação, estrutura e atuação da Unidade de Controle Interno e posição contábil, financeira e orçamentária. As informações deverão contemplar um Relatório Final de Auditoria, que deverá ser entregue em uma via impressa e outra digitalizada.

Parágrafo Único: Se todos os documentos solicitados não forem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, ou havendo ainda dificuldades para obtenção das informações por culpa do CONTRATANTE, poderá ser emitido Relatório de Auditoria Parcial, até que todos os documentos sejam disponibilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços descritos nas cláusulas primeira e segunda, o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Av. Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Visite nosso site:** www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Departamento de Compras e Licitações

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no dia útil seguinte à apresentação e entrega do Relatório, e a segunda parcela, no mesmo valor da primeira, após 30 (trinta) dias corridos da entrega do Relatório, mediante depósito em conta corrente:

Nome	Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública.
CNPJ	03.713.762.0001-23
Banco	Banco do Brasil
Agência	0416-2
Conta Corrente	13.175-X

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato entra em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2021, tendo o seu término previsto para o dia 10 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único: O prazo de entrega do Relatório Final de Auditoria é 10 (dez) dias após o início dos trabalhos, salvo se ocorrer a hipótese do Parágrafo Único da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Funcional: 04.122.1258

Projeto/Atividade: 2.019

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001

Código Reduzido: 0059

Bloqueio nº: 015/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Se por culpa da CONTRATADA, houver atraso na execução do contrato, será cobrada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, bem como se for apresentado trabalho em desacordo com as especificações, ou de má qualidade, será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCALIZADOR:

Av. Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Visite nosso site:** www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Departamento de Compras e Licitações

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através da Sra. Rozeles Madrid Dutra, Secretária da Administração.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§1º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no *caput* desta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Caso uma das partes resolva rescindir o presente contrato, é necessário um aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) O atraso injustificado no início da execução do contrato;
- d) A paralisação na execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma de §1º do ART. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razão de interesses público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo Segundo:

Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, aquelas previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

Av. Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Visite nosso site:** www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este contrato está sendo formalizado de acordo com o art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e está vinculado ao Processo de Dispensa Nº 001/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arroio dos Ratos, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
CONTRATANTE

ALEXANDRE WOHLGEMUTH DE SOUZA
GESTÃO ASS. E CONS. E, ADM. PÚBLICA LTDA.
CONTRATADA

ROZELES MADRID DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Este contrato se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 18/01/2021.

Raquel Heinzemann de Siqueira Nauter
OAB-RS: 75.547